
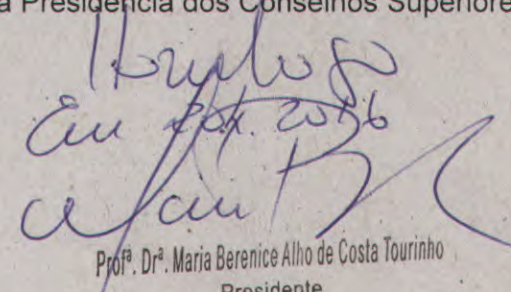
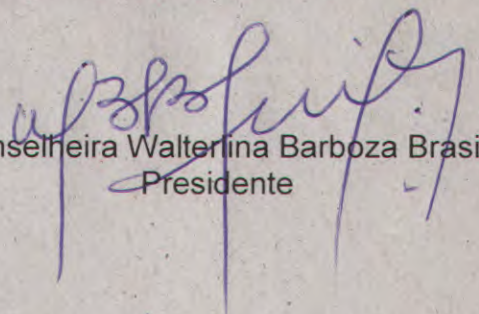



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico – CONSEA
	Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE
Processo: 23118.001371/2014-09	Da Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer 1929/CPE	 Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente
Assunto: Grupo de Pesquisa: “Narrativas do Linguajar Rondoniense-NLR”.	
Interessado: Valdir Vegini	
Relator: Conselheira Dalza Gomes da Silva	

Decisão da Câmara:

Na 88ª sessão ordinária, em 12.04.2016, a Câmara acompanha o parecer 1929/CPE, cuja relatora é favorável à institucionalização do grupo de pesquisa, fazendo a seguinte emenda modificativa no item III do parecer: “favorável à institucionalização do grupo de pesquisa Narrativas do Linguajar Rondoniense-NLR”.

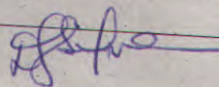

 Conselheira Walterina Barboza Brasil
 Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Processo: 23118.001371/2014-09</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	<p>Parecer 1929/CPE</p>
<p>Assunto: Projeto de Grupo de Pesquisa: "Narrativas do Linguajar Rondoniense-NLR".</p>	
<p>Interessado: Valdir Vegini</p>	
<p>Relator: Cons. Dalza Gomes da Silva</p>	

I – RELATÓRIO:

O Processo 23118.001371/2014-09 trata da institucionalização de um projeto de criação de Grupo de Pesquisa "Narrativas do Linguajar Rondoniense-NLR", e consta dos seguintes documentos: Despacho do Departamento de Línguas Vernáculas, ao NCH (fl. 01); Anexo I da IN 001/PROPesq – Formulário para Criação de Grupos ou Laboratórios de Pesquisa, devidamente preenchido (fl. 02); Regimento do Grupo de Pesquisa NLR (fl. 13); Planos individuais de atividades no projeto NLR, da Vice-Lider e dos alunos envolvidos no Projeto (fls. 17 a 21); *Check list* das propostas de institucionalização dos grupos de pesquisa (fls. 22 a 24); Termo de adesão voluntária conforme anexo VI, da IN 001/PROPesq, da profa. Rebecca Louize (fl. 25) e dos alunos graduandos (fls. 26 a 29); Declaração de anuência da participação em grupo ou laboratório de pesquisa da Vice-líder e dos alunos, conforme Anexo IV, da IN 001/PROPesq fls. 30 a 34); Ordem de Serviço no 12/DED/NCH/UNIR, ao prof. Robson Fonseca Simões, a emitir análise e parecer deste processo (fl. 35); Parecer do prof. Robson Fonseca Simões (fl. 36 a 39); memorando 02/2014, do prof. Robson F. Simões ao DED (fl. 40); Despacho 011/2014/DED, ao NCH (fl. 41); Certidão do NCH, certificando a homologação da deliberação do Departamento de Línguas Vernáculas quanto ao parecer favorável à institucionalização da criação do grupo de pesquisa (fl. 42); parecer 025/DP/PROPesq (fls. 43 a 46); Formulário para institucionalização de projeto de pesquisa, devidamente preenchido, fls. 47 a 54; Parecer da Cons. do Departamento de Línguas Vernáculas (fl. 55); Ata da Reunião do Departamento de Línguas Vernáculas, de 30/04/2014 (fls. 56 a 63); Despacho 016/2014 à PROPesq (fl. 64); Parecer 049/DO/PROPesq (fl. 65); Ata da reunião extraordinária do NCH, de 01/10/2015 (fls. 68 a 71); Resolução 10/NCH/UNIR, de 05/10/2015 (fl. 72); Despacho 062/2015, à SECONS (FL. 73); Despacho

Processo: 23118.001371/2014-09 / Parecer 1929/CPE



719/2015/SECONS, à presid~encia da CEP (fl. 74); Despacho 839/2015/SECONS, à Cons. Dalza Gomes da Silva (fls 75 e 76).

II – ANÁLISE:

O processo em análise trata-se de um projeto de criação de grupo de pesquisa “Narrativas do Linguajar Rondoniense-NLR”, sob a liderança do prof. Valdir Vegini e tem por objetivo consolidar a pesquisa institucional, possibilitando o diálogo da universidade com a sociedade sob o ponto de vista social e cultural. A autora informa que a “oralidade é um fenômeno linguístico bio-psico-social integrado (...) constituindo um amálgama de elementos diferentes ou heterogêneos que formam um todo e estão presentes em todas as culturas e ações humanas...”. Assim, pretende-se coletar narrativas do linguajar rondoniense com protagonistas amplos e heterogêneos, a fim de analisa-las como parte do imaginário da população amazônica bem como as transformações e/ou adaptações que elas sofreram e sofrem no decurso do tempo. À folha 10, verifica-se que o projeto foi calculado em R\$11.968,00 (Onze mil novecentos e sessenta e oito reais), que serão viabilizados pelo líder do grupo ou em órgãos financiadores externos. É, que a ausência destes equipamentos não inviabiliza a criação do grupo, porque a Instituição possui os mobiliários e equipamentos, mesmo que precários para o funcionamento do grupo. Desta forma, não haverá ônus para a Instituição. Constata-se, ao analisar o processo, o equívoco ao atendimento às normas de institucionalização (diligências), apensamento de documentos duplicados e a necessidade de emissão de Resolução, como observado na (fl. 72), com o objetivo de orientar procedimentos, que já estão previstos em outras Resoluções da IFES. Estes procedimentos culminam com a longevidade de tramitação dos processos, causando prejuízos ao desenvolvimento de pesquisas e institucionalizações de demais ações.

II – PARECER

Após a análise do processo, e constatar que atendeu às exigências das diligências, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à institucionalização deste grupo de pesquisa.

Rolim de Moura, 03 de março de 2016.


Conselheira Dalza Gomes da Silva
Relatora